



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 0018/2019

OBJETO: Pregão Eletrônico objetivando o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE TINTA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, SOLVENTE E MICROESFERA DE VIDRO**, visando atender as necessidades do FUMTRANS (Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana).

Insurge-se a impugnante, empresa **MM SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA EIRELI- ME**, neste ato representada pelo Senhor Sérgio Maia de Oliveira, contra as disposições editalícias nos termos abaixo expostos.

Em estreita síntese, alega:

1. Necessidade de certificado de licença de funcionamento emitido pela POLÍCIA FEDERAL para exercício de atividade sujeita a controle – Lei nº 10.357/2001;
2. Necessidade de apresentação de licença ambiental em nome do fabricante;
3. Necessidade de apresentação de registro da empresa fabricante e do profissional responsável no Conselho Regional de Química – CRQ.

REQUERIMENTOS:

- a) Que sejam supridas no Edital as irregularidades/omissões apontadas;
- b) Caso não seja este o entendimento, que se encaminhe a presente impugnação ao Órgão Superior da esfera administrativa.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, o Pregoeiro recebe a presente Impugnação, por tempestiva, e após análise e resposta do Setor responsável pela elaboração do Edital, porém acata, não como impugnação, mas sim como **QUESTIONAMENTO**, mantendo a data original do Certame e deixa Esclarecido, dando visibilidade a todos os licitantes credenciados que a redação do item “**12.2 – Para habilitação neste Pregão Eletrônico, os interessados deverão apresentar para sua habilitação**”, serão acrescidos das alíneas “s”; “t”; e “u” com a seguinte redação:

12.2 – Para habilitação neste Pregão Eletrônico, os interessados deverão apresentar para sua habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

(...);

s) Licença de funcionamento emitida pela Polícia Federal, na forma da Portaria 1.274/2003, do Decreto 4.262/2002 e da Lei Federal nº 10.357/2001;

t) Licença ambiental, conforme Resolução nº 237/1997 – CONAMA;

u) Comprovação de atendimento das Resoluções Normativas 23/69 e 122/90 do Conselho Federal de Química, Decreto 85.877/1981 e demais Legislações correlatas.

Cabo Frio, 09 de agosto de 2019.

Alexandre de A. Gonçalves
Pregoeiro